

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de Inocência – MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **17 de Julho de 2017 às 09:00 horas**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Batista Parreira, nº 522 – Centro, Inocência – MS estará reunida para receber as documentações e as propostas da **Tomada de Preços Nº. 007/2017, tipo de licitação por Menor Preço Global**, a qual será processada e julgada em conformidade com a com a Lei Federal no. 8.666/93 de 21.06.93 e alterações e Lei Complementar nº. 123/06.

O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública, se dará às 09h00min horas do dia 17 de julho de 2017.

1 - DO OBJETO:

1.1- O objeto **Contratação de empresa especializada para Reparação de Pavimentação Asfáltica precedida de Drenagem de Águas Pluviais, na Rua João Batista Parreira esquina com a Rua Aurélio Nunes Valadão em Inocência/MS.**

1.2 A execução dos serviços será processada conforme: Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planta, Cronograma Físico-Financeiro e Minuta de Contrato, constantes nos anexos deste Edital e não poderá ser alterado, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

2 - CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Somente poderão apresentar proposta às empresas individuais ou sociais devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º. (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

2.2 - O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação, Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa.

2.2.1 As licitantes que comprovarem enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art.3º da Lei Complementar 123/06,



Prefeitura Municipal de

INOCÊNCIA

Construindo um Novo Tempo!

terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.2.2 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte o licitante deverá apresentar a declaração (modelo Anexo), firmada pelo representante legal de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº. 123/06.

2.2.3 O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciadas as extensões ME ou EPP e não apresentando a declaração, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão, de estender os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame.

2.2.4 Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão.

2.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, sem prejuízo do que dispõe o subitem 3.4 deste Edital.

2.3.1. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

2.3.2. A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, bem como de acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de Documentação e Proposta.

2.4. O credenciamento deverá ser exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

2.5. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.

2.6. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Inocência - MS.

2.7. A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

3.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:

- Invólucro nº 01 - “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”
Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS**
- **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
- **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017**
- **NOME COMPLETO DO LICITANTE**
- **DATA DE ABERTURA: 17/07/2017**
- **HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 HORAS**

- Invólucro nº 02 - “**PROPOSTA**”
Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS**
- **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
- **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017.**
- **NOME COMPLETO DO LICITANTE**
- **DATA DE ABERTURA: 17/07/2017**
- **HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 HORAS**

3.2. O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão de Licitação, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

3.3. Caso não haja expediente neste órgão, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil subsequente.

3.4. Os documentos dos invólucros deverão ser colecionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelo sócio, gerente ou diretor da empresa com identificação comprovada nos termos do subitem 2.2, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex: uso de corretivo líquido) ou entrelinhas.

3.5. Os documentos exigidos nos Invólucros 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e 02 - “PROPOSTA”, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, por Cartório competente ou por Servidor da Comissão de Licitação desta Prefeitura ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá à Comissão de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

3.6. Não será aceita documentação via fac-símile.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

4.1.1. Comprovante do Certificado de Inscrição Cadastral junto a esta Prefeitura, em plena validade ou de que atendeu a todas às condições exigidas para o cadastramento dentro do interstício legal, ou seja, até o 3º (terceiro) dia anterior à data de apresentação das propostas;

4.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada.

c) Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União e (CND) do INSS



Prefeitura Municipal de

INOCÊNCIA

Construindo um Novo Tempo!

(abrangida por esta certidão), ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipal) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estadual) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho – www.tst.jus.br/certidões).

4.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma na Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço devem ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração do Contador, acompanhadas da cópia do Imposto de Renda, do último exercício social. E as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador.

4.4.1. Comprovação de que a empresa licitante detenha um capital social mínimo integralizado no valor de R\$ 10% do valor do termo de referência, o que pode ser comprovado com a apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial do Estado de origem da empresa.

4.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

a) Documentação Relativa à Qualificação Técnica



4.5.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

4.5.1.1. Comprovante de registro ou inscrição da empresa e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do seu prazo de validade.

4.5.1.2 Em se tratando de empresa não registrada no Conselho Regional do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar o registro do Conselho Regional da Categoria Profissional correspondente, do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho Regional do Estado de Mato Grosso do Sul para execução dos serviços.

I. Será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários para a demonstração da execução dos serviços ora exigidos.

II. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

a) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

IV. Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

4.5.1.3. Relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade, dos equipamentos, ferramentas, instalações físicas apropriadas e específicas, consideradas essenciais e necessárias à execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme preceitua o inciso II e § 6º, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue:

I. A relação mínima dos equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços é de:

a) 02 (dois) Caminhões Basculantes com capacidade mínima de 12 m³;

b) 01 (uma) Moto Niveladora com potência mínima de 180 HP;

c) 01 (uma) Pá Carregadeira com potência mínima de 155 HP;

d) 01 (um) Rolo Pé de Carneiro com motor com potência mínima de 155 HP;

- e) 01 (um) Rolo Liso com motor de no mínimo 250CV;
- f) 01 (um) Rolo Liso Versão Asfáltica com motor de potência mínima de 90CV
- g) 01 (um) Rolo de Pneus, versão asfáltica com motor de no mínimo 90 CV;
- h) 01 (um) Vibro Acabadora de asfalto, com motor de potência mínima de 90CV;
- i) 01 (um) Caminhão Pipa com capacidade mínima de 8.000 litros e motor com potência mínima de 130CV;
- j) 01 (um) Trator de Pneus com grade aradora e motor com potência mínima de 70CV;
- k) Escavadeira com motor de no mínimo 240CV;
- l) 01 (um) Espargidor de imprimação motor de potência mínima de 130 CV
- m) 01 (uma) Betoneira para concreto.

II . Tendo em vista que os serviços deverão ser executados simultaneamente, a relação mínima dos equipamentos descritos é específica para cada lote dos quais a licitante estiver participando, ou seja, caso seja declarada vencedora em mais de um LOTE e apresente somente uma relação de equipamentos, será automaticamente desclassificada no(s) outro(s);

III. Os aparelhamentos/equipamentos estarão sujeitos a vistoria “in loco” pela Secretaria Municipal de Planejamento, por ocasião da contratação e sempre que se fizer necessário;

IV. A declaração deve estar devidamente assinada pelo representante legal da licitante, podendo ser utilizado o modelo “A” sugerido no Anexo III do edital.

4.5.1.4. Atestado de Vistoria, nos termos do inciso III, art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, fornecido pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, emitido pelo Secretário e pelo engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Inocência/MS, assinado conjuntamente com o Responsável Técnico da licitante, atestando que vistoriou o local de execução da obra/serviços e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo ser utilizado o modelo “B” sugerido no Anexo III do edital.

I. A Vistoria deverá ser realizada até o quinto dia anterior à data estabelecida para abertura dos envelopes;

II. A Vistoria deverá ser agendada previamente pelas empresas, em até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo limite, em horário de expediente da PMI, através do telefone (067) 3574-1040 ou diretamente na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, na Rua João Batista Pereira, nº 522, Centro, Município de Inocência/MS;

III. Na data e horário agendado, o Responsável Técnico da empresa, munido de documento com foto que o identifique, bem como, da comprovação de seu vínculo profissional com a empresa (cópia do contrato de trabalho, contrato social da empresa ou outro), deverá apresentar-se ao representante da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, para realizar a vistoria ao local onde serão executados os serviços objeto deste edital;

IV. Essa Vistoria servirá para constatar as condições técnicas e operacionais, e, conjuntamente com os documentos que integram o presente edital, subsidiará o levantamento quantitativo de material e da mão de obra necessária ao perfeito desenvolvimento da execução dos serviços, assim como, à elaboração da proposta;

V. Eventuais problemas observados na fase de vistoria e de elaboração da proposta deverão ser apontados formalmente ao Departamento de Licitação, antes da data prevista para o julgamento do certame, após esta data, nenhuma reclamação será aceita, não cabendo a licitante alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência.

4.5.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

4.5.2.1. Relação explícita da equipe técnica adequada contendo no mínimo, os profissionais abaixo relacionados, todos com disponibilidade para a realização do objeto da licitação, bem como, indicação da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica sua função durante a execução dos serviços objeto desta licitação, também a declaração formal da sua disponibilidade, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme preceitua o inciso II, do art. 30 e § 6º, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93.

I. A relação da Equipe Técnica deverá ser composta de quantidades iguais ou superiores aos seguintes mínimos exigidos:

- a) 01 (um) Engenheiro Civil,
- b) 01 (um) Topógrafo com equipe,
- c) 01 (um) Encarregado,
- e) Operários: 02 (dois) Motoristas, 01 (um) tratorista, 01 (um) operador do Rolo Pé de Carneiro, 01 (um) Operador do Rolo de Pneu, 01 (um) Operador do Rolo



Prefeitura Municipal de
INOCÊNCIA
Construindo um Novo Tempo!

Tandem, 01 (um) Operador do Vibro Acabadora, 01 (um) Operador de Pá Carregadeira, 01 (um) Operador de Motoniveladora

II. Na relação fornecida a licitante deverá indicar pelo menos 01 (um) profissional da Engenharia Civil, que será indicado como responsável técnico, para acompanhar a execução dos serviços e respectivo número do registro profissional na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado;

III. Em se tratando de profissional não registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul-CREA/MS, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnicos obrigado(s) a apresentar(em), por ocasião da contratação, o visto do CREA/MS para execução dos serviços.

4.5.2.2. Declaração do(s) profissional(is) indicado(s), aceitando o exercício da função de responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços.

4.5.2.3. Comprovação de possuir no seu quadro de pessoal permanente, “na data prevista para entrega da proposta”, profissional(s) de nível superior, com formação em Engenharia Civil, devidamente registrado(s) no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

I. No caso de ser sócio proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

II. No caso de empregado da empresa, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;

III. No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional com a empresa se dará por meio da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data prevista para a apresentação da documentação, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da proponente.

4.5.2.4. Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional, em nome dos profissionais integrantes do



Prefeitura Municipal de
INOCÊNCIA
Construindo um Novo Tempo!

seu quadro de pessoal permanente conforme supracitado, onde fique comprovada a execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação, conforme estabelece o inciso I, § 1º, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. Declarações

a) – Declaração do licitante de que não está impedido de contratar com o Poder Público Municipal e de que se obriga a informar ao Município a ocorrência de atos supervenientes impeditivos da habilitação e/ou que o impeçam de contratar com o Poder Público Municipal, face o disposto no art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93, observado o modelo que integra este Edital como seu anexo;

b) - Declaração do licitante de que conhece e aceita os termos do presente Edital, ressalvando, contudo, o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para a sua participação no certame, conforme modelo que integra este Edital como seu anexo;

c) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível.

4.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06).

4.7.1 – A não apresentação do(s) mesmo(s) INABILITARÁ a empresa.

4.8 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no caso de apresentar alguma restrição na habilitação e esta ser a vencedora do certame, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do § 1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

4.8.1 - Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 4.7, implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocarem os licitantes



Prefeitura Municipal de

INOCÊNCIA

Construindo um Novo Tempo!

remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.9 - As Certidões que não trouxerem o prazo de sua validade exposto só serão aceitas se não tiver decorrido mais de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

4.10 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados através de fotocópias desde que autenticadas por cartório ou membro da CPL, caso em que o licitante deverá apresentar a cópia a ser autenticada acompanhada do original para exame, confrontação e posterior autenticação.

4.11- Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela CPL e obrigatoriamente juntados aos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los, querendo.

4.12- A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir, a qualquer tempo que o licitante apresente o original do documento a ela entregue, ainda que a cópia apresentada esteja autenticada por cartório, não podendo o Licitante escusar-se de exibi-lo.

4.13 - O mesmo direito é conferido ao Sr. Prefeito na hipótese de entender necessário o exame de documento ou documentos antes da homologação e adjudicação do objeto do presente certame.

4.14 – A recusa do licitante a exibir o original de documento exigido na forma dos itens anteriores se constituirá em motivo bastante para a sua inabilitação e, na hipótese de já ter sido declarado habilitado, na desclassificação da proposta que houver apresentado mesmo que ela tenha sido proclamada vencedora e já houver decorrido o prazo de recurso.

4.15- Não serão aceitos documentos com data de validade vencida (com exceção dos documentos de regularidade fiscal previsto para as Microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na LC nº123/06). Os documentos que não tragam seus prazos de validade exposto, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias, da data de emissão.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:

5.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:



Prefeitura Municipal de

INOCÊNCIA

Construindo um Novo Tempo!

5.1.1. Indicação da Empresa: razão social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ e Inscrição Estadual;

5.1.2. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

5.1.3. Planilha de Preços e quantidades, em que se indicarão todos os preços ofertados de acordo com o especificado, bem como o valor global da proposta, o qual deverá ser escrito sob a forma decimal, precedido da vírgula que segue a unidade centavo.

5.1.3.1 A empresa deverá apresentar em sua proposta as seguintes informações (Conforme cumprimento do Orçamento Geral da União, do art. 7º, Parágrafo 2º, inciso II da Lei No 8.666/93 e c/c Súmula TCU No 258):

a) Detalhamento dos Encargos Sociais em cada Planilha Orçamentária

b) Valor do BDI

c) Planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

5.1.4. Validade da Proposta; NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS;

5.1.5. Condições de Pagamento: que deverá ser de acordo com o Cronograma por período constante no subitem 11.1, deste edital.

5.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços irrisórios ou excessivos.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas através do formulário anexo ao presente Edital, com assinatura devidamente identificada, observando-se ainda, o disposto no subitem 3.4 e 3.5.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93, que adotará como critério o de "MENOR PREÇO GLOBAL".



Prefeitura Municipal de

INOCÊNCIA

Construindo um Novo Tempo!

6.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, (não estando dentro das obrigações da Lei nº 123/06) a classificação se fará por sorteio em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Na hipótese de empate entre empresas comuns e microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

6.3.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequenos portes apresente propostas com intervalos iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (caso essa seja proposição de uma empresa comum).

6.3.2 As Microempresas e empresas de pequeno porte conforme subitem 6.3.1, poderá ofertar nova proposta de preços inferior à proposta inicialmente vencedora, situação em que será considerada vencedora do certame.

6.3.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.5.1 Caso a microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, constando em ata todos os atos realizadas, registrando em ordem classificatória todas as empresas e respectivos valores e marcará uma nova data e horário para abertura de uma nova sessão pública, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a mesma deverá ser notificada por escrito via correio, para que apresente nova proposta.

6.3.5.2 Na data marcada a empresa deverá entregar a nova proposta, datilografada ou equivalente, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada, carimbada e acondicionada em envelope devidamente identificado e lacrado, endereçada a Comissão de Licitação, devendo ser respeitado a data e



Prefeitura Municipal de

INOCÊNCIA

Construindo um Novo Tempo!

horário estabelecido na notificação, sob pena de preclusão. Caso em que será aplicado o disposto no subitem 6.3.3.

6.4. Havendo divergências entre os valores unitários e totais, prevalecerá o primeiro, sendo que o total e/ou global será devidamente retificado pela Comissão.

7. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO:

7.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionados, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo desta Prefeitura, durante o horário de expediente.

7.2. As dúvidas que surgirem, em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

8. DO CONTRATO:

8.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

8.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da publicação da homologação do resultado.

8.3. O prazo estipulado no subitem 8.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

8.4. Para as demais empresas, quando a convocada e a mesma não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, a Prefeitura deverá convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.5. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.



Prefeitura Municipal de

INOCÊNCIA

Construindo um Novo Tempo!

9. DAS PENALIDADES E MULTAS:

9.1. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada Ordem de Serviço não realizado, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, a obrigação assumida.

9.2. Será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro de validade;

II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia.

9.3. Será aplicada multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor de cada Ordem de Serviço, quando a licitante vencedora:

I - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;

II - Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da Fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

VII - Não iniciar sem justa causa, a execução, do objeto, no prazo fixado.

9.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a



Prefeitura Municipal de
INOCÊNCIA
Construindo um Novo Tempo!

terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

10. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária:

0500 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura

0501 – Gabinete do Secretário de Infra-estrutura

26.782.501 – Planejamento Estrutural do Município

2.040 – Pavimentação, Manutenção e Conservação de Vias Urbanas

44.90.51 – Obras e Instalações

0500 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura

0501 – Gabinete do Secretário de Infra-estrutura

18.541.201 – Representação do Executivo Municipal

2.095 – Drenagem e Combate a Erosão

44.90.51 – Obras e Instalações

10. DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1. As medições serão realizadas mensalmente

10.2. Cada medição será processada independentemente de solicitação da Contratada, após a conclusão de meta física estipulada em cada ordem de serviços.

10.3. O valor de cada medição será obtido pela soma dos produtos quantitativos de serviços executados, pelos respectivos preços unitários propostos.

10.4. Executados os serviços de cada Ordem de Serviço, o seu objeto será recebido:

I - Parcialmente pela Prefeitura mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será precedida da efetuação da Medição;

II - Definitivamente mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de execução, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

III - O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a contratada das obrigações definidas no artigo 927 do Código Civil Brasileiro, bem



Prefeitura Municipal de
INOCÊNCIA
Construindo um Novo Tempo!

como nos artigos 69 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e § 2º do artigo 73 da mesma Lei.

10.5. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto de contrato, correm por conta e responsabilidade da Contratada.

10.6. A Contratada rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.

11. DOS PREÇOS:

11.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em Reais.

11.2. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outras.

11.3. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação das medições.

12. DOS PRAZOS:

12.1. Na contagem do prazo estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.2. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, vinculada a apresentação da ART por parte da empresa vencedora, referente à responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

12.3. O prazo máximo para realização das obras e serviços constantes deste Edital será de **03 (três) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, havendo possibilidade de ser prorrogado, sendo verificada a necessidade da administração.

13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME:

13.1. Os envelopes serão recebidos e abertos em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação;

13.2. Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições do edital;

- 13.3. A abertura iniciar-se-á pelos envelopes nº 01 contendo a documentação;
- 13.4. O conteúdo do Envelope nº 01 será analisado pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e interessados e, em seguida rubricados por todos os presentes;
- 13.5. A Comissão julgará inabilitada a empresa que deixar de atender quaisquer dos requisitos constantes no item 4 e seus respectivos subitens, observando o subitem 4.8, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta;
- 13.6. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação e publicado no Diário Oficial do Município para conhecimento de todos os participantes;
- 13.7. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura do envelope nº 02, apenas dos licitantes habilitados, devendo observar os subitens 4.7 e 4.8, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, ou após o decurso do prazo recursal;
- 13.8. Abertos os envelopes nº 02, os seus conteúdos serão analisados e após, serão rubricados por todos os presentes;
- 13.9. As propostas contidas nos envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços ofertados;
- 13.10. A classificação ou desclassificação dos licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra a ser marcada de plano pela Comissão para divulgação do resultado, para fins de eventuais interposições de recursos.
- 13.11. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que será tornado público o resultado da classificação, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, uma vez que a Comissão considerará sua ausência em concordância expressa quanto às decisões nela tomadas, ocasião em que será aberto o prazo recursal na forma da lei.
- 13.12. No processo de julgamento das propostas, a Comissão desclassificará a licitante que deixar de atender quaisquer requisitos fixados no item 5 do instrumento licitatório, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta, sem prejuízo que dispõe o item 6.



Prefeitura Municipal de

INOCÊNCIA

Construindo um Novo Tempo!

13.13. Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a Comissão poderá ainda:

13.13.1. Habilitar os licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos concorrentes;

13.13.2. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ficando vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

13.13.3. Solicitar técnicos para subsidiá-la no julgamento da licitação.

13.14. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados serão devolvidos fechados e rubricados pela Comissão, mediante protocolo, após julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais;

13.15. Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes;

13.16. Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgado o recurso interposto a Comissão de Licitação, encaminhará os autos para a homologação e adjudicação do Prefeito Municipal, e será divulgado no Diário Oficial do Município.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação da obra que constitui o seu objeto;

14.2. O Prefeito Municipal poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito à indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder à anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

14.3. Os recursos relativos a este Edital somente poderão ser interpostos dentro do prazo constante nos parágrafos primeiro e segundo do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de
INOCÊNCIA
Construindo um Novo Tempo!

14.4. Os recursos referentes à adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo previsto no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. Não será permitida que o proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas a proposta.

14.6. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, apresentar desistência da proposta, ficando o mesmo, sujeito às penalidades contidas neste Edital e às demais previstas na legislação pertinente.

14.7. Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;

Anexo IV – Modelo de Declaração que Aceita e conhece o Teor do Edital;

Anexo V–Modelo de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo VII– Modelo de Proposta;

Anexo VIII – Atestado de Visita Técnica;

Anexo IX– Declaração de Fornecimento de CBUQ

Inocência- MS, 27 de junho de 2017.

Lúcia Maria Campos da Silva Borges
Diretora Departamento Licitação



Prefeitura Municipal de
INOCÊNCIA
Construindo um Novo Tempo!

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DEE A
EMPRESA,

I - CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a, inscrita no CGC/MF sob o no.doravante denominada CONTRATANTE e a a firma.....

.....denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr..... brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua, n.º no Bairro nesta cidade, portador do RG n.º e e a CONTRATADA o Sr. residente e domiciliado à Rua, n.º no Bairro nesta cidade, portador do RG n.º e

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo n.º 110/2017**, gerado pela **Tomada de Preços n.º 007/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO

- Constitui objeto desta: **Contratação de empresa especializada para Reparação de Pavimentação Asfáltica precedida de Drenagem de Águas Pluviais, na Rua João Batista Parreira esquina com a Rua Aurélio Nunes Valadão em Inocência/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2. REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O presente Contrato será executado por administração indireta, pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor global estabelecido para o presente Contrato é de R\$(.....)

CLÁUSULA QUARTA

4. DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1. As medições serão realizadas periodicamente.

4.2. Cada medição será processada independentemente de solicitação da Contratada, após a conclusão de meta física estipulada em cada ordem de serviço.

4.3. O valor de cada medição será obtido pela soma dos produtos quantitativos de serviços executados, pelos respectivos preços unitários propostos.

4.4. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outras.

4.5. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação das medições e das Notas Fiscais, e está vinculado a liberação dos Recursos.

4.6. Executados os serviços de cada Ordem de Serviço, o seu objeto será recebido:

I - Parcialmente pela Prefeitura mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será precedida da efetuação da Medição;

II - Definitivamente mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de execução, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

III - O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a contratada das obrigações definidas no artigo 927 do Código Civil Brasileiro, bem como



Prefeitura Municipal de
INOCÊNCIA
Construindo um Novo Tempo!

nos artigos 69 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e § 2º do artigo 73 da mesma Lei.

4.7. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto de contrato, correm por conta e responsabilidade da Contratada.

4.8. A Contratada rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante, correrão por conta da dotação:

0500 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura

0501 – Gabinete do Secretário de Infra-estrutura

26.782.501 – Planejamento Estrutural do Município

2.040 – Pavimentação, Manutenção e Conservação de Vias Urbanas

44.90.51 – Obras e Instalações

0500 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura

0501 – Gabinete do Secretário de Infra-estrutura

18.541.201 – Representação do Executivo Municipal

2.095 – Drenagem e Combate a Erosão

44.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA

6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

6.1. Na contagem do prazo estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

6.2. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, vinculada a apresentação da ART por parte da empresa vencedora, referente à responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

6.3. O prazo máximo para execução da obra e serviços constantes deste Edital será de **03 (três) meses**, contados a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DA EXECUÇÃO:

7.1. A Contratada obriga-se a executar os serviços e obras, de conformidade com o Edital da **Tomada Preço nº 007/2017**, e a Proposta apresentada, bem como de acordo com os projetos, normas, especificações e cronogramas, constantes do processo licitatório, documentos esses que fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

7.2. Toda mão de obra, equipamentos e materiais a serem utilizados na execução das obras, serão fornecidas e transportadas pela Contratada, bem como é de sua inteira responsabilidade o seu uso adequado.

CLÁUSULA OITAVA

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A Contratante fiscalizará a execução dos serviços ora contratados através da Prefeitura Municipal, e ou por quem indicar. Independente de tal fiscalização, reserva-se o direito de promover outras inspeções, através de representante expressamente designado.

8.2. Qualquer modificação de serviços ou especificações, somente poderá ser executada após prévio acordo entre a Contratada e a Prefeitura Municipal.

8.3. O recebimento dos serviços será efetuado pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal na forma disposta no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A Contratada deverá manter na direção técnica dos trabalhos, um Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico Responsável na Área devidamente habilitado, para representá-la junto à Contratante e dirimir dúvidas ou problemas referentes aos serviços contratados.

8.5. Será responsabilidade da Contratada, a sinalização dos serviços durante a execução, devendo ser indicado o nome da firma e esclarecer que está a serviço da Prefeitura, conforme modelo e orientação fornecidas.

8.6. A Contratante deverá obedecer às regras de higiene e segurança do trabalho e normas indispensáveis à ordem e à integridade física do público, no local da obra, durante o desenvolvimento dos trabalhos.



Prefeitura Municipal de
INOCÊNCIA
Construindo um Novo Tempo!

8.7. O serviço será considerado concluído, somente após o término total, inclusive feito a limpeza e retirada de entulhos, bem como reparos onde a fiscalização julgar necessário.

8.8. A Empresa contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições de contrato, os acréscimos ou supressões dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9. As alterações do valor do contrato decorrente de modificações dos quantitativos previstos, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizadas por lavratura do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA

9. DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada Ordem de Serviço não realizado, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, a obrigação assumida.

9.2. Será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro de validade;

II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia.

9.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada Ordem de Serviço, quando a licitante vencedora:

I - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;

II - Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da Fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

VII - Não iniciar sem justa causa, a execução, do objeto, no prazo fixado.

9.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DA RESCISÃO:

10.1. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

b) amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

c) judicial, nos termos da legislação.

10.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Dentro do prazo legal, contados da sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



Prefeitura Municipal de
INOCÊNCIA
Construindo um Novo Tempo!

12. DO FORO:

12.1. As partes elegeram o foro da Comarca do Município de Inocência - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes perante as testemunhas que também o subscrevem.

Inocência- MS, ____ de _____ de 2017.

Prefeito Municipal
Contratante

Sócio / Administrador
Contratado
Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reparação de Pavimentação Asfáltica precedida de Drenagem de Águas Pluviais, na Rua João Batista Parreira esquina com a Rua Aurélio Nunes Valadão em Inocência/MS.

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... expedida pela SSP/..... e do CPF sob o nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Inocência – MS, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de Interposição de Recurso.

Local e Data

.....
Nome do Diretor ou Sócio Gerente
RG nº.....
CPF nº.....

PS. A autorização deverá ser firmada em papel timbrado da empresa, com firma reconhecido

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº....., sediada a Rua/Av....., nº....., Bairro....., Cep:....., Município de -, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal
E carimbo padronizado do CNPJ



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DO TEOR DO EDITAL

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)....., inscrita no CNPJ/MF nº....., sediada a Rua/Av....., nº....., Bairro....., Cep:....., Município de -, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Local e Data

Assinatura do representante legal
E carimbo padronizado do CNPJ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital T P nº..., sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local de Data.

nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal da empresa)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.



ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo), declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação da Tomada de Preço nº/200....., como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de

Local e Data

Assinatura do representante legal
E carimbo padronizado do CNPJ



Prefeitura Municipal de
INOCÊNCIA
Construindo um Novo Tempo!

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇO		MODALIDADE TOMADA DE PREÇO		NÚMERO 007/2017		TIPO MENOR PREÇO POR LOTE		FLS 001	
Proponente:									
Endereço:							Processo Nº. 110/2017		
Cidade							Data:		
Telefone				Fax			Rubrica		
Item	Especificações			Unid.	Quant.	Valor Unitário		Valor Total	
1	Contratação de empresa especializada para Reparação de Pavimentação Asfáltica precedida de Drenagem de Águas Pluviais, na Rua João Batista Parreira esquina com a Rua Aurélio Nunes Valadão em Inocência/MS.			Unid.	1				
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias com INOCÊNCIA – MS, _____, _____ DE 2017.					CARIMBO C.N.P.J.				
CARIMBO E ASSINATURA									



Prefeitura Municipal de
INOCÊNCIA
Construindo um Novo Tempo!

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇO		MODALIDADE TOMADA DE PREÇO	NÚMERO 007/2017	TIPO MENOR PREÇO GLOBAL	FLS 001
Proponente:					
Endereço:				Processo Nº. 110/2017.	
Cidade				Data:	
Telefone		Fax		Rubrica	
Item	Especificações	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Drenagem Pluvial	Unid.	1		
2	Pavimentação Asfáltica	Unid.	1		
3	Serviços Complementares	Unid.	1		
4	Serviços Iniciais	Unid.	1		
5	Serviço Extra Contratual	Unid.	1		
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias com INOCÊNCIA – MS, _____, _____ DE 2017.			CARIMBO C.N.P.J.		
CARIMBO E ASSINATURA					

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA E VISTORIA OBRIGATÓRIAS

Ref. (tipo licitação) nº/.....

Atestamos para fins de participação no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico/Tomada de preço/Dispensa nº. /..... que o(a) Sr(a) ..

..... portador do

RG:, representante da Empresa

..... CNPJ:,

visitou e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços do objeto deste termo, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades do local e condições estipuladas no edital.

Local e Data

Assinatura e carimbo do rep. Da Prefeitura de Inocência

Assinatura do representante da empresa

RG/CPF:.....

Este atestado é fornecido pela Prefeitura Municipal de Inocência/MS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

A _____ (EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, nesta oportunidade declara que, na hipótese de sagrar-se vencedora do presente certame, se compromete adquirir e aplicar o Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), oriundo de usina de asfalto legalmente licenciada, respeitando as especificações técnicas constantes da ABNT e das Normas Rodoviárias de números 306/97, 307/97 e 313/97 do DNER.

Local e Data

Assinatura do representante legal
E carimbo padronizado do CNPJ



Prefeitura Municipal de
INOCÊNCIA
Construindo um Novo Tempo!

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017

PROCESSO Nº. 110/2017

Empresa: _____

CNPJ Nº _____ Endereço: _____

E-mail: _____ Cidade: _____

Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e Data

Assinatura do representante legal
E carimbo padronizado do CNPJ